



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
Procuradoria Administrativa

TERMO DE DOAÇÃO nº 01/2021

TERMO DE DOAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E A BAHIA MINERAÇÃO S.A.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.131/0001-41, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, nº 400, Plataforma 6, Lado B, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, neste ato representado por seu Secretário, **FÁBIO VILAS-BOAS PINTO**, doravante denominado **DONATÁRIO**, e a **BAHIA MINERAÇÃO S. A.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.392.063/0001, sediado(a) na Avenida Professor Magalhães Neto, nº. 1.752, Pituba, Salvador – Bahia, neste ato representada pelos Srs. **ALEXANDRE AIGNER**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 59147389 e CPF nº 989.910.787-53 e **EDUARDO LEDSHAM**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2148911 e CPF nº 542.689.406-00 doravante designada **DOADORA**;

Considerando a demanda do Estado da Bahia provocada pela necessidade de prevenção, o controle e a contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública provocada pela pandemia da Doença Infecciosa Viral COVID-19, que resultou na declaração de Situação de Emergência em todo o território baiano, nos termos do Decreto Estadual nº 19.549, de 18 março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 19.597, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a aceitação, pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, de doação de bens móveis, sem ônus ou encargos, e da prestação não remunerada de serviços, oferecidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que tenham por finalidade o atendimento às ações de prevenção, controle e tratamento da COVID-19;

RESOLVEM

celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos do **Edital de Manifestação de Interesse nº 01/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

3ª Avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia - CEP 41.745-005, Salvador-Ba - Fone (71) 3115-0492
NN. 2018.02.000467 Página 1 de 5 Página www.pge.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
Procuradoria Administrativa

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na doação sem ônus ou encargos, pelo **DOADOR**, de bens móveis, conforme especificações e demais características necessárias à definição do objeto da pactuação:

Descrição (incluindo estado de conservação)	Ventilador Pulmonar Inteligentes VI-C19, Licenciamento do CCM – Centro de Controle e Monitoramento e Prestação de Serviços de Suporte e Manutenção. Registro ANVISA: 82009460001 Classe III Autorização: 8.20094-6 Garantia de 06 meses contados a partir da emissão da NF.
Quantidade	32 unidades
Localização dos Bens	dos 32 aparelhos doados pela Bamin, obrigatoriamente 10 devem ser exclusivos para hospitais nos municípios de Ilhéus e Caetitê, sendo 05 ventiladores para cada município. os demais, aparelhos deverão ser distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia. todos os aparelhos serão entregues em até 72 horas no local indicado pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia. Almoarifado Central Sesab - EGBA via centro, 394 conjuntos habitacional cia II, Simões Filho – Ba Cep.: 43700-000
Valor de mercado atualizado (RS)	R\$ 1.090.881,81 (um milhão, noventa mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)

Parágrafo Único - Na hipótese de impossibilidade de indicação do valor de mercado atualizado, caberá ao DONATÁRIO, através da SESAB, promover a avaliação dos bens para todos os efeitos legais, especialmente os contábeis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

3ª Avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia - CEP 41.745-005, Salvador-Ba - Fone (71) 3115-0492
NN. 2018.02.000467 Página 2 de 5 Página www.pge.ba.gov.br

Caetitê



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
Procuradoria Administrativa

O prazo de vigência deste Termo tem início na data de 09/03/2021 e encerramento em 09/09/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

Caberá ao **DOADOR**:

- I – responsabilizar-se pela segurança e qualidade dos bens doados, nos termos da legislação aplicável;
- II - responsabilizar-se pelos custos decorrentes da respectiva entrega, ressalvada a possibilidade de o DONATÁRIO viabilizar a sua retirada, caso o interesse público assim o justifique e não represente solução antieconômica;
- III - observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- IV - apresentar as notas fiscais dos bens doados ou, na ausência, a declaração da origem dos bens.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO

É vedada a utilização do presente Termo para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens, a menção informativa acerca da doação.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
Procuradoria Administrativa

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I – de pleno direito, pelo advento do termo final pactuado na Cláusula Segunda deste instrumento;
- II - por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Estadual;
- III - quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caracterizando sua resolução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 Os bens doados estão sendo ofertados pelo **DOADOR**, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2 O **DOADOR** declara ser proprietário dos bens ora doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais incidentes.

7.3 O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

7.4 Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor do **DONATÁRIO** que na apropriação contábil observará o disposto no Decreto nº 9.461, de 20 de junho de 2005, e na legislação pertinente.

7.5 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável e não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do **DOADOR**.

7.6 O **DONATÁRIO** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, bem como a divulgação no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas

3ª Avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia - CEP 41.745-005, Salvador-Ba - Fone (71) 3115-0492
NN. 2018.02.000467 Página 4 de 5 Página www.pge.ba.gov.br

Alto



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
Procuradoria Administrativa

do presente contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 10 de março de 2021.


Roberta S.C. Santana
Diretora Geral
SESAB
Mat: 92019873

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:


Nome: Tatiana Pimentel Amorim
Mat: 19.482.502-9
CPF:
Presid. Comissão Processante
DGE/CPR

DocuSigned by:

Assinado por: EDUARDO JORGE LEDSHAM/5426594000
CPF: 14026940000
Papal: Diretor Presidente
Data/Hora de Assinatura: 09/04/2021 16:12:24 BRT

Bahia Mineração S/A
DOADOR

DocuSigned by:

Assinado por: ALEXANDRE VICTOR AGNER/95991078753
CPF: 95991078753
Papal: Diretor Financeiro, TI, Relações Institucionais
Hora de assinatura: 07/04/2021 15:09:20 BRT

Bahia Mineração S/A
DOADOR

Nome:
CPF: